

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 51/2026**

I – FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS NO HORTO FLORESTAL DO JARDIM BOTÂNICO DE LAJEADO/RS.

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL – SEMA

III – NÚMERO DE ORDEM:
2026/1475

IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
2026/4786

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço () Por Item
(X) Por Lote
() Global

VI – MODO DE DISPUTA:
(x) Aberto
() Fechado
() Aberto e Fechado
() Fechado e Aberto

VII – ANEXOS DO EDITAL:
Anexo I: Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II: Termo de Referência;
Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV: Declarações do art. 7º, XXXIII da CF/88 e de fato impeditivo de habilitação;
Anexo IV-A: Declaração para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;
Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços

VIII – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12 (doze) meses

IX – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO
Endereço Eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>
Período para Recebimento das Propostas: de 23/09/2026 às 09h00min até 05/10/2026 às 09h00min
Abertura das Propostas e Início da Disputa de Preços: 05/10/2026 às 09h01min

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 51/2026**

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado/RS, situada à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **05 de outubro de 2026**, às **09h00min**, através do portal <https://pregaobanrisul.com.br/>, fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA – critério de julgamento menor preço (modo aberto), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS NO HORTO FLORESTAL DO JARDIM BOTÂNICO DE LAJEADO/RS**, conforme processo n.º 2026/4786, regido pela Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 13.286/23 e n.º 13.287/23, Portaria n.º 35.031/2025 e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PRODUÇÃO DE MUDAS NO HORTO FLORESTAL DO JARDIM BOTÂNICO DE LAJEADO/RS**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial nos Itens 6.1 e 21 do Termo de Referência (TR).

1.2. A licitação será realizada em **LOTES**, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo II), em seu item 21, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei n.º 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Estimativa de Preços:

Item:	Quantidade:	Especificação:	Valor de Referência:	Valor Total:
1	20.000 KG ou 1000 SACOS	HÚMUS de minhoca para mudas florestais;	R\$ 2,46 KG	R\$ 49.200,00
2	45.000 L ou 500 SACOS	CASCA DE ARROZ para mudas florestais, carbonizada, em embalagem de 100 litros;	R\$ 0,63 L	R\$ 28.350,00
3	8.000 KG ou 45.000 L ou 1000 SACOS	SUBSTRATO para mudas florestais, com adição de casca de arroz/vermiculita, umidade máxima de 60%, capacidade de retenção de água de 40 a 60% condutividade elétrica máxima de 0,7;	R\$ 7,49 KG	R\$ 59.920,00

4	1.000,00 KG ou 40 SACOS	FERTILIZANTE para mudas florestais grânulos de 2,5 – 3,5mm, liberação lenta, duração de 12 meses, 16 nitrogênio, 8 fósforo 12 potássio (NPK) (+2): 2 magnésio e 5 enxofre, com micronutrientes : ferro 0,4, boro 0,02, zinco 0,02, cobre 0,05, manganês 0,06 e molibdênio 0,015;	R\$ 51,66 KG	R\$ 51.660,00
5	1.000 KG	SACO PLÁSTICO para mudas florestais, medindo 16cm x 20cm x 0,20mm, resistente à exposição sol/chuva, com aditivo para intempéries, mínimo de 200 micras, com furo na cor preta;	R\$ 33,50 KG	R\$ 33.500,00
6	25.000 L	VERMICULITA para mudas florestais, expandida, granulometria média, capacidade de retenção de água de 50%, umidade máxima 10%, em embalagem de 100 litros;	R\$ 2,05 L	R\$ 51.250,00
7	200 L	SULFATO DE COBRE para mudas florestais, líquido, ph 7, garantia mínima de 7% de cobre.	R\$ 90,15 L	R\$ 18.030,00
Total:				R\$291.910,00

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Declarações do art. 7º, XXXIII da CF/88 e de fato impeditivo de habilitação;

Anexo IV-A: Declaração para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Pregão Online Banrisul – <https://pregaobanrisul.com.br/>.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar *login* e senha para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

3.2.1. A participação no certame, para todos os itens/lotos, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.3.4. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.4.1. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.3.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.6. que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

3.4. Nos termos do art. 4º, inc. III do Decreto Municipal n. 13.285/23, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de agente público atuante na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Administração.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

3.5.3. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.5.4. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.5.5. que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.5.6. que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

3.5.7. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.5.8. que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

3.5.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para participação no Pregão Eletrônico a parte interessada deverá possuir cadastro na Central de Licitações/RS - CELIC, dispor da chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema para acessar os serviços disponibilizados na área restrita.

a) Caso a parte interessada não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> e /ou www.celic.rs.gov.br.

4.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Processo Eletrônico do sistema Banrisul, salvo quando canceladas por solicitação do

credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

a) É de responsabilidade exclusiva do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banrisul ou ao Município de Lajeado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

c) É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente Edital.

c.1) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c.2) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c.3) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente**, no Portal Pregão On Line Banrisul: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela área técnica e/ou jurídica.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. O licitante deverá fazer constar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado.

6.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

6.5.1. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante, ao inserir **O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA**, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

7.2. JÁ A PROPOSTA A SER ANEXADA NO SISTEMA (licitante vencedor) (arquivo .pdf), deverá conter as informações indicadas abaixo:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal do licitante.

7.2.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO, com marca, modelo e fabricante (se for o caso), observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

7.2.3. VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM OFERTADO, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS constante no Anexo III deste Edital;

7.2.4. PRAZO DE ENTREGA, conforme especificado no Anexo II;

7.2.5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias;

7.2.6. Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.3. Caso o prazo de entrega, validade da proposta e prazo de garantia não forem expressamente indicados na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados acima.

7.3.1. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando na sessão pública do Pregão até que esteja encerrada a fase de lances, sob pena de serem desclassificadas da disputa.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,50%**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.14.3. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorrido o prazo informado aos participantes no sistema.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

8.20.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, **o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, Estaduais e Municipais**, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.20.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.3. Outrossim, a Consulta nos Portais de Transparência poderá apurar ainda se houve contratação com a Administração Pública no ano corrente que extrapolem os limites de enquadramento de empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

8.20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (Acórdão n. 1.793/11-TCU-Plenário), bem como, encaminhará abertura de processo sancionador para aplicação de sanção de Declaração de Inidoneidade por tentativa do licitante fraudar a licitação.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no subitem 7.2.

9.1.1. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER ENCAMINHADO:

9.1.1.1. CATÁLOGO OU PROSPECTO DO FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO, a fim de comprovar o atendimento às especificações dos itens constantes no Termo de Referência;

Observação: O Catálogo ou Prospecto será analisado pelo fiscal do futuro contrato, para análise da conformidade do produto oferecido com o que está sendo licitado.

9.1.1.2. Comprovante de Registro do Produto no MAPA: Certificado de registro válido junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com a legislação vigente, quando for o caso.

9.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/21.

10.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

10.3. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme §2º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio de sistema, preferencialmente, sob pena de desclassificação das propostas.

10.4. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação desta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que a proposta é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, sempre intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

10.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.6.1. conter vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

10.6.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.6.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

10.7. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

10.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. A proposta do licitante deverá considerar todos os custos e a margem de lucro pretendida.

10.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.15. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas, **O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE 2 HORAS, contado da solicitação do Pregoeiro.**

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o Cadastro semelhante mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

11.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta.

11.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto neste Edital.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 horas úteis**, sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, conforme inciso I, do art. 70 da Lei 14.133/21.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.11. Habilitação jurídica:

11.11.1. Registro de empresário individual ou microempreendedor individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11.2. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, ou **declaração nos termos do Anexo IV-B** de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.

11.12. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.12.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

11.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.12.6. Prova de regularidade com a **Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, havendo impossibilidade de emissão de “Certidão de Regularidade Fiscal”, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.13. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO IV-A:

11.14. Qualificação Econômico-Financeira:

11.14.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

11.15. Qualificação Técnica:

11.15.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.16. A administração não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.20. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dessa.

11.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **EM ATÉ 30 MINUTOS**, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado, implicará na preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a presença dos REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará os requisitos de admissibilidade, quais sejam:

- a) sucumbência;
- b) tempestividade;
- c) legitimidade;
- d) interesse;

12.2.2. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação**, que se dará através do sistema, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar da intimação do Pregoeiro, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e reconsiderando ou não sua decisão de forma fundamentada, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até **3 (três) dias úteis** à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ARP, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.2. Será incluído, na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do inciso VII, do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

14.2.1. O registro tem por objetivo suprir a demanda no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 13.287/23.

14.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

14.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.2 deste item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva, será efetuada nas condições previstas no item 11 do Edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 13.287/23.

14.5. Os licitantes registrados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a manter a proposta ofertada, estarão sujeitos às penalidades constantes do subitem 21.1.2 do item 21 deste Edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será **adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

15.2. A autoridade competente **homologará** o procedimento licitatório.

15.3. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada e renovada a quantidade dos itens originalmente registrados, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 18, caput, do Decreto Municipal nº 13.287/2023, por igual período.

16. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 dias úteis**, contados a partir de sua convocação, a qual se dará via e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.1.1. O prazo previsto para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.2. A assinatura da ARP poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

16.2. Por ocasião da assinatura da ARP, verificar-se-á, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

16.3. Na hipótese de irregularidade, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação da sanção do subitem 21.1.1.

16.4. O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura da ARP, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do subitem 21.1.3, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

16.5 Quando a Adjudicatária convocada não assinar a ARP e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor,

após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.6.2. adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Anexo V.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA SIGNATÁRIA/CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Signatária/Contratada são as estabelecidas no Anexo V.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços (Anexo V).

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. Os critérios de reajuste são os estabelecidos no contrato (Anexo V).

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

21.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

21.1.1.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.2.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico;

21.1.4.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.5. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

21.1.5.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.6.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

21.1.7.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.1.8.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2. Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de 10% sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens **21.1.1 a 21.1.8**;

21.2.2. demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

21.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo V.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são os estabelecidos no Anexo V.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

24.2.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

24.2.2. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

24.2.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente no Município de Lajeado).

24.2.4. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto.

24.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. A presente licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

24.10. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no portal do Município de Lajeado (www.lajeado.rs.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.pncp.gov.br), no Diário Oficial do Município e no Portal do Licitacão, mantido pelo TCE/RS(www.tce.rs.gov.br).

24.11. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Lajeado/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajeado, 15 de setembro de 2026.

Gláucia Schumacher
Prefeita

Natanael Zanatta
Procurador-Geral
OAB/RS 73.302